

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER N.º                   /2023.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 44/2023.**

**OBJETO: CONCEDE TÍTULO DE MÉRITO CULTURAL AO SENHOR HUGO HENRIQUE APARECIDO DE CASTRO MACHADO .**

**AUTORA: VEREADORA DORINHA MELGAÇO.**

**RELATOR AUTODESIGNADO: VEREADOR PAULO ARARA.**

## **I.       Relatório**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 44/2023 é de iniciativa da nobre Vereadora Dorinha Melgaço e tem o fito de conceder o Título de Mérito Cultural ao Senhor Hugo Henrique Aparecido de Castro Machado.

Recebido em 8 de novembro de 2023 o Projeto de Decreto Legislativo n.º 44/2023 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O presidente desta Comissão, Vereador Paulo Arara recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se autodesignou-se como relator da matéria, por força do r. despacho datado de dia 13/11/2023 cujo ciência se deu no mesmo dia (**fl.85**).

## 2. Fundamentação

A concessão de **Diploma de Mérito Cultural**, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto.

As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a pessoas físicas ou pessoas jurídicas mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, a saber:

*Art. 1 É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integradopelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unai.*

*§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unai a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.*

*§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.*

Trata-se da homenagem prevista no inciso VIII do artigo 5º do Código de Homenagens que assim diz:

*VIII – de mérito cultural: ao cidadão ou entidade que tenha contribuído para o desenvolvimento cultural, enriquecendo o patrimônio histórico, cultural ou científico do Município;*

Conforme relata o autor da proposta, os motivos para a concessão são os seguintes:

*Em face da importância da presente proposição, espero o apoio dos ilustres Pares para aprovação da matéria em destaque pela referência na cultura mineira especialmente nos estudos da genealogia mineira, da preservação da história dos nossos antepassados que de Pompéu e região tem influência direta no desenvolvimento de Unai e noroeste mineiro. A dedicação à genealogia é uma das formas que mais representa Hugo, uma vez que por estes estudos consegue ligar as inúmeras pessoas e lugares a uma das principais personagens da história do Brasil, a quem se dedica a resguardar a memória, qual seja, Dona Joaquina do Pompéu. De forma especial, nos últimos anos fazendo pontes da grande matriarca e protagonista da Independência do Brasil com famílias do noroeste mineiro, mais precisamente Unai, Minas Gerais, local intimamente ligado devido aos seus laços familiares maternos. Em Unai é enorme o número de pessoas e famílias que descendem do casal Capitão Inácio de Oliveira Campos e Dona Joaquina do Pompéu, foco das pesquisas deste jovem historiador, tais como o primeiro prefeito José Luiz Adjuto, Romero*

*Ulhoa Santana e Israel Versiani Valadares, ex-Vereadores de Unaí: Pedro Valadares Versiani, Geraldo Rodrigues Campos, Antônio Alexandre Campos, Oswaldo Campos Teixeira, Hamilton Campos Valadares, Jesuíno Campos Ribeiro, Teresino Campos Vasconcelos, Oscar de Oliveira Campos, Wagner de Campos, Ilton de Oliveira Campos, Geraldo Melgaço de Abreu, Enes de Menezes sem citar os tantos outros espalhados por todo município que ajudaram a construir Unaí com a mesma raça e dedicação daquela mulher tida como a pioneira na criação do gado em Minas Gerais, fazendo com base nisso o intercambio e resgate das memórias familiares de Unaí e demais cidades da região como Paracatu, Arinos, Buritis, Bonfinópolis e outras com Pompéu e o Centro Oeste Mineiro com inúmeras famílias que o historiador, estudioso e preservador da nossa genealogia ligado fortemente ao desenvolvimento da nossa região. Importante ressaltar cargos ocupados pelo homenageado: Diretor do Centro Cultural Dona Joaquina de Pompéu(2011), Presidente do conselho Municipal Artístico e Histórico de Pompéu(2013), Presidente do Círculo Monárquico de Minas Gerais(2016), Diretor de Políticas Culturais, Patrimônio Histórico e Turismo de Pompéu(2018), Associado Correspondente do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais(2018), Imortal da Academia de Codisburgo de Letras Guimarães Rosa(2019), Cavaleiro de Graça Magistral da Soberana Ordem de Malta(2020), Presidente do Circuito Turístico Guimarães Rosa(2020), Primeiro Pompeano do Instituto Geográfico de Minas Gerais(2022). Além de cargos importantes em Minas Gerais já fez viagens internacionais para o Vaticano na Itália e em Portugal com missões culturais. Condecorações: • Medalha do Mérito Cívico-Militar da Academia Brasileira de Medalhística Militar do Rio de Janeiro -2013; • Medalha Israel Pinheiro do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais – 2013; • Prêmio Destaque, por ocasião dos 50 anos da UNIPAC – 2014; • Comenda do Mérito Municipal Dona Joaquina do Pompéu – 2014; • Comenda Domingos Rodrigues do Prado – Cidade de Pitangui, 2015; • Cavaleiro da Pontifícia Ordem Equestre do Santo Sepulcro – Estado da Cidade do Vaticano – 2017; • Cavaleiro de Graça Magistral da Soberana Ordem de Malta – Soberana Ordem de Malta – 2020; • Medalha Sérgio Vieira de Mello, instituída pela Lei nº 12.281, de 5 de julho de 2010, regulamentada pela Portaria nº 383, de 12 de julho de 2013, e pelo Decreto nº 8.554, de 6 de novembro de 2015 – 2021; • Medalha Capitão-Mor Inácio de Oliveira Campos – Instituto Histórico e Geográfico de Pompéu – 2022; • Diploma de Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Pompéu – novembro de 2023. • Medalha João Pinheiro – Medalhão Privativo dos Associados Efetivos do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais – outubro de 2023; • Medalha Cinquentenário das Forças de Paz no Brasil, instituída pela Resolução ABFIPONU 001/05, reconhecida com o código A35MCFPB, do Exército Brasileiro de 2023. Diante do exposto a importância da presente homenagem que este ilustre cidadão de Minas Gerais, estudioso da nossa história merece ser reconhecido pelo nosso legislativo, pois o mesmo registra, preserva e representa nossa cultura com muita maestria e dedicação conforme demonstrado em sua biografia extensa e nesta presente justificativa que demonstra a importância dos registros da nossa história para Unaí e região.*

Diante dos argumentos esposados pela autora e dos recortes apresentados que demonstram os feitos do homenageados dá-se como merecida a homenagem perseguida, cabendo ao Plenário decidir sobre a concessão.

Sobre a vedação do artigo 14 de mais de uma distinção honorífica de mesma natureza a uma pessoa, ainda que sobre diversos motivos e/ou fundamentos, deu-se a certidão de fls.45, emitida no dia 6 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

*“ DECLARO, para fins do Processo Legislativo e cumprimento do artigo 18 da Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, que a Vereadora Dorinha Melgaço, não incorre nas vedações previstas na referida Resolução, restando assim desimpedido para apresentar a respectiva proposição que concede o Diploma de Mérito Cultural ao Senhor Hugo Henrique Aparecido de Castro Machado. E ainda, que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza da prevista na presente proposição.”*

## **2.1 Análise dos Requisitos:**

Para a apresentação de proposição que trate sobre concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

*Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:*

*I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fl.14 a 82);*

*II – curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica(fl.6 a 10);*

*III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado(fl.11 e 12);*

*IV – revogado;*

*V – certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unai, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos(fl.13); e*

*VI – revogado.”*

Este Relator constatou que a certidão negativa apresentada encontra-se vigente e válida para comprovar as exigências do artigo 13 do Código de Homenagens.

Entendeu este Relator que o homenageado é digno da honraria, em conformidade com as razões da Autora, desde que alcance a aprovação dos nobres Parlamentares da Casa Legislativa Unaiense, através do voto, que serão os legitimados a aprovar esta homenagem. .

Em face de todo o exposto, vê-se que as exigências legais e técnicas foram cumpridas, não restando, em consequência qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

Quanto ao mérito entende-se que o Senhor Hugo Henrique Aparecido de Castro Machado merece ser agraciado, segundo o Autora da matéria, com o diploma de Mérito Cultural.

## **2.2 Da Redação Final:**

Sendo assim, após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, **sugere-se o retorno do** Projeto de Decreto Legislativo n.º 44/2023 a esta comissão para que seja

dada forma à matéria.

### **3. Conclusão**

Ante o exposto, dá-se pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 44/2023, salvo melhor juízo, bem como pela oportunidade e conveniência da concessão, ou seja, apresenta-se a posição favorável também no mérito da proposição.

Unaí, 17 de novembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA  
Relator Autodesignado